



0071

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL

JUSTIFICATIVA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Organizações da Sociedade Civil (OSC): LÍRIOS LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDA NO SEU SENTIMENTO CNPJ: 20.399.344/0001-22.

1.2. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL)

1.3. Modalidade: Termo de Fomento

1.4. Objeto: Implementação, desenvolvimento e execução do Projeto "Plantando Lírios: Semeando a Paz e Plantando o Amor", voltado à educação em direitos humanos, prevenção de todas as formas de violência contra crianças, adolescentes e mulheres, com atendimento psicossocial, psicológico e acompanhamento especializado a beneficiários diretos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta justificativa fundamenta-se nos seguintes diplomas legais:

- Constituição Federal de 1988, Art. 213 (destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Art. 26, § 9º (incluído pela Lei Federal nº 14.164/2021);
- Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei de Fomento e Colaboração com Organizações da Sociedade Civil);
- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações Públicas);
- Decreto Municipal nº 70/2016 (regulamentação municipal do fomento);
- Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará).

3. FUNDAMENTAÇÃO DO PROJETO E NECESSIDADE PÚBLICA

3.1. Marcos Legais Internacionais e Nacionais para a Ação

Compliance com Lei nº 14.164/2021: A Lei Federal nº 14.164, de 2021, modificou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), incluindo o Art. 26, § 9º, que determina expressamente que:

"Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas





0072

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL

transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino."

O Projeto "Plantando Lírios: Semeando a Paz e Plantando o Amor" foi desenvolvido especificamente para dar efetividade a este mandamento legal, operacionalizando em nível municipal a exigência federal de educação em direitos humanos e prevenção de violência no âmbito escolar e comunitário.

Convenção de Belém do Pará: A prática realizada pela LÍRIOS coaduna integralmente com o disposto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), que determina que "devem ser oferecidos à mulher objeto de violência acesso a programas eficazes de reabilitação e capacitação que lhe permitam participar plenamente na vida pública, privada e social" (Art. 8º, alínea "f"). Este instrumento internacional estabelece parâmetro mínimo obrigatório para ações na promoção dos direitos humanos das mulheres, tanto no âmbito público como privado.

Constituição Federal, Art. 213: A celebração do Termo de Fomento em questão observará integralmente o disposto no Art. 213 da Constituição Federal de 1988, que autoriza a destinação de recursos públicos a escolas filantrópicas que comprovem finalidade não lucrativa, conforme será verificado nos documentos constituintes da LÍRIOS.

3.2. Demonstração da Necessidade Pública e Demanda Social

Contexto de Vulnerabilidade:

Várzea Grande, enfrenta significativos índices de violência doméstica, familiar, bullying e demais formas de violação de direitos de crianças, adolescentes e mulheres. Estes dados evidenciam a necessidade imperativa de políticas públicas estruturadas de enfrentamento.

A ausência de programas permanentes e especializados de atendimento psicossocial integrado às ações escolares deixa lacunas críticas nas políticas públicas municipais de proteção social e educação em direitos humanos.

Resposta Municipal Integrada:

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer identificou a necessidade de implementação de ação estratégica que integre educação formal, atendimento especializado a vítimas e suas famílias, e acompanhamento com perspectiva humanizada, conforme será detalhado no Plano de Trabalho.





Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL

O Projeto "Plantando Lírios" propõe-se a trabalhar de forma interdisciplinar, lúdica e preventiva com: crianças, adolescentes, profissionais de educação, pais, mães e responsáveis, enfatizando temas centrais como violência contra mulher e familiar, bullying, preconceitos, estereótipos e seus rebatimentos na comunidade.

As ações buscam sensibilizar, identificar e intervir na realidade de envolvidos, estimulando a construção de uma cultura de equidade e igualdade, com vistas a amenizar índices de violência e discriminações.

Capacidade da Organização Parceira:

A LÍRIOS LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDA NO SEU SENTIMENTO possui histórico de atuação na proteção de vítimas de violência, quadro técnico qualificado em psicologia e atendimento psicossocial, voluntários capacitados, e estrutura física própria (sede própria), garantindo continuidade e excelência na execução.

O tratamento humanizado e a escuta qualificada por profissionais de psicologia, em articulação com as escolas municipais, são fatores críticos para minimizar a persistência de violência doméstica, familiar e escolar no município.

4. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS (LEI 13.019/2014)

4.1. Demonstração da Necessidade Pública (Art. 26, Lei 13.019/2014)

Conforme exigido pelo Art. 26 da Lei 13.019/2014:

Existe demanda social comprovada e documentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por ações integradas de educação em direitos humanos, prevenção de violência, atendimento psicossocial e acompanhamento especializado a crianças, adolescentes, mulheres em situação de vulnerabilidade e suas famílias.

A necessidade pública está alicerçada em mandamento legal federal (Lei 14.164/2021) e em compromissos internacionais (Convenção de Belém do Pará) que obrigam o poder público municipal a implementar ações preventivas e de proteção.

As atividades são compatíveis com finalidades essenciais da administração pública municipal: educação, proteção social, direitos humanos, promoção de igualdade de gênero e enfrentamento à violência.





4.2. Seleção da OSC e Justificativa de Dispensa de Chamamento Público (Art. 26, Lei 13.019/2014)

Fundamentação Jurídica para Dispensa de Chamamento Público:

O Art. 26 da Lei 13.019/2014 estabelece que a Administração deve justificar a escolha da OSC parceira. A Lei não obriga chamamento público em todos os casos, permitindo seleção direta quando adequadamente fundamentada. Razões para a Seleção da LÍRIOS:

Especialização técnica consolidada: A LÍRIOS possui expertise específica e comprovada na execução de ações de proteção a vítimas de violência doméstica e familiar, com equipe multidisciplinar qualificada em atendimento psicossocial e psicológico.

Infraestrutura própria: A organização dispõe de sede própria, adequadamente estruturada para atendimento humanizado, qualificado e contínuo, eliminando riscos de descontinuidade por questões de localização ou infraestrutura.

Alinhamento com mandato legal: O Projeto "Plantando Lírios" foi desenvolvido especificamente em resposta à Lei 14.164/2021 e aos compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro. A LÍRIOS é a organização com capacidade demonstrada de operacionalizar este projeto em nível municipal.

Perspectiva humanizada: O tratamento humanizado, mediante escuta qualificada, é diferencial técnico-operacional da LÍRIOS, não sendo facilmente substituível por outras organizações.

4.2.1. Capacidade Técnica e Administrativa da OSC (Art. 27, Lei 13.019/2014)

Cumprir destacar a apresentação de atestado de capacidade técnica e operacional, na página 41 destes autos, conferido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande.

A LÍRIOS demonstra capacidade técnica e administrativa comprovada para:

- Executar ações especializadas em atendimento psicossocial e psicológico com qualidade e humanidade;
- Manter estrutura administrativa e contábil compatível com volume de recursos e requisitos legais;
- Garantir transparência, regularidade fiscal e cumprimento de obrigações legais;
- Produzir documentação técnica e financeira conforme exigências legais;

4.3. Conformidade com Requisitos da OSC (Arts. 2º e 4º, Lei 13.019/2014):





0075

Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer - SMECEL

A LÍRIOS atende plenamente aos requisitos legais:

- Constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;
- Registrada no CNPJ (20.399.344/0001-22);
- Comprovação de finalidade não lucrativa em atos constitutivos;
- Registros atualizados em órgãos competentes;
- Não se enquadra em vedações previstas no Art. 7º da Lei 13.019/2014.

4.4. Conformidade com Decreto Municipal nº 70/2016

A celebração do Termo de Fomento observa integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 70/2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014 em âmbito municipal, incluindo procedimentos administrativos, requisitos de documentação, deveres das partes e mecanismos de controle.

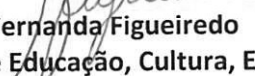
5. CONCLUSÃO

A celebração do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da SMECEL, e a LÍRIOS LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDA NO SEU SENTIMENTO encontra-se devidamente fundamentada legal, administrativa e socialmente, atendendo integralmente às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 70/2016 e Constituição Federal de 1988.

A seleção da LÍRIOS para execução é adequadamente fundamentada em sua capacidade técnica consolidada, infraestrutura própria, especialização diferenciada e alinhamento com mandatos legais federais e compromissos internacionais do Brasil.

Desse modo, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento com a referida instituição, desde que observados os procedimentos legais, regidos pela Lei de Licitações n. 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e no Plano de Aplicação apresentado pela Instituição.

Solicita-se, portanto, a análise, parecer e autorização desta Procuradoria Municipal para prosseguimento ao trâmite administrativo.


Maria Fernanda Figueiredo
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

